



ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA

- APOIO AO FESTEATRO -

Considerando que:

Nos termos do artigo 73.º, n.º 3 da Constituição, cabe ao Estado promover a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração, nomeadamente, com as associações de fins culturais e as coletividades de cultura e recreio;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da cultura e tempos livres;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

O movimento associativo de Vila Nova de Gaia é um importante fator de dinamização e fomento da cultura popular devendo-se às coletividades que o integram a recolha, preservação e transmissão de uma cultura empírica representativa de valores e tradições seculares da comunidade local;

A FCVNG - Federação das Coletividades de Vila Nova de Gaia, instituição sem fins lucrativos vai realizar mais uma edição do FESTEATRO – teatro de amadores de Gaia;

Face à insuficiência de recursos próprios, constituídos maioritariamente por quotizações de valor simbólico dos seus associados, aquela Federação requereu o apoio do Município com vista à edição, pela tipografia da Câmara Municipal, de 400 livros relativos ao evento;

Se justifica o apoio municipal requerido pela FCVNG face ao relevante interesse municipal da referida colaboração.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Professor Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

FCVNG - FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 504 800 698, com sede em Vila Nova de Gaia, na Av. Dr. Moreira de Sousa, 529 – Loja 93, Carvalhos, 4415-284 Pedroso, representada pelo Senhor César Fernando Couto Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por FCVNG ou Federação.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo de colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes no âmbito específico do apoio destinado à edição de livros relativos ao evento FESTEATRO/2018, organizado pela FCVNG.



CLÁUSULA SEGUNDA

(DO APOIO MUNICIPAL)

1. O apoio municipal mencionado na cláusula anterior compreende a edição, na tipografia da Câmara Municipal, de 400 livros relativos ao evento;
2. A fundamentação da participação não financeira prevista no número anterior consta do Anexo I ao presente Acordo dele fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a FCVNG obriga-se perante o Município a apresentar um relatório de execução do Acordo, até 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pelo Município de V. N. de Gaia através do Gabinete de Apoio do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pela segunda outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, mediante notificação escrita, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA SEXTA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SÉTIMA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pela Federação de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, mediante notificação escrita, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA OITAVA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até à entrega do relatório previsto na cláusula terceira.

CLÁUSULA NONA

(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Protocolo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Federação das Coletividades de Gaia

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues



César Fernando Couto Oliveira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 01 de outubro de 2018

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO:		DATA 20.09.2018		
1. IDENTIFICAÇÃO: FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES				
2. OBJETO: EDIÇÃO DE 400 LIVROS COM 12 PÁGINAS - FESTEATRO				
1.1. DATA (s):				
1.2. LOCAL: TIPOGRAFIA DO MUNICÍPIO				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS <input type="checkbox"/>		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS <input type="checkbox"/>		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input type="checkbox"/>		
2.4. OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>				
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y

^Y Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8

5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO			QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA			VALOR TOTAL ^T		
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA		VALOR TOTAL ^T		
7. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO		VALOR TOTAL ^T		
Serviços da tipografia do Município	CUSTO DA CÓPIA				4.800	0,038 €		182,4 €		
	CUSTO DA RESMA				10	2,5 €		25,00 €		
								Total sem IVA	207,40 €	
								Total com IVA	255,10 €	
8. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS		VALOR TOTAL ACUMULADO	
	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	

Nota: Os valores apresentados não têm IVA incluído

